

## LEI nº 751

Dispõe sobre Créditos Suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do Orçamento corrente, em atenção aos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

3110.02 -	Pessoal – Diárias de Viagens	\$ 300,00
3120.02 -	Mat. de Cons. – Impressos, Livros, Mat. exp	\$ 800,00
3120.02 -	Mat. de Consumo – Combust. e Lubrif.	\$ 500,00
3120.02 -	Mat. de Consumo – Outros Materiais	\$ 200,00
3130.02 -	Servs. de Tercs. – Publicações	\$ 600,00
3130.02 -	Servs. de Tercs. – Honor. Custas. Proc.	\$ 500,00
3130.02 -	Servs. de Tercs. – Servs. P. e Telef.	\$ 800,00
3140.02 -	Encargos Div. – Despesas Imprevistas	\$ 500,00
3260.09 -	Tranf. Correntes: Abono de Família	\$ 500,00
3110.11 -	Pessoal – Quinquênios	\$ 2,00
3220.83 -	Tranf. Correntes: Abono Família	\$ 242,00
4130.56 -	Equip. e Inst. – Equipos para TV	\$ 2.000,00
3120.70 -	Mat. De consumo: Combust. e Lubrific.	\$ 200,00
3120.70 -	Mat. de consumo: Medicamentos	\$ 1.100,00
3230.82 -	Inativos	\$ 247,00
3230.82 -	Pensionistas	\$ 535,20
3110.90 -	Pessoal – quinquênios	\$ 45,00
3120.91 -	Mat. de consumo – p/ água e esgoto	\$ 500,00
3120.92 -	Mat. de consumo – combust. e lubrificantes	\$ 500,00
3120.94 -	Mat. de consumo – combust. e lubrificantes	\$ 500,00
3120.83 -	Tranf. correntes – abono família	\$ 30,00
4110.91 -	Obras Publicas – Constr./Melhor/Água e Esgoto	\$ 3.000,00
3120.42 -	Mat. de consumo – p/ Estradas e pontes	\$ 500,00
3200.83 -	Tranf. Correntes: Abono familiar	\$ 60,00
4130.42 -	Equip. e Inst. – Equip. Rodoviários	\$ 166,00
	SOMA	\$ 14.327,20

Art. 2º - Como recurso para atender a abertura dos Créditos Suplementares, de que fala o art. 1º desta Lei, fica dispendido do “SUPERAVIT FINANCEIRO” correspondente a rubrica 144.00 – Transferências Correntes: Participação em Tributos Estaduais – Participação no ICM, no valor de Cr\$14.327,20 (quatorze mil cruzeiros trezentos e vinte sete cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de janeiro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal